



Câmara Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 371/84 DE 15/09/84
(Projeto de Lei nº 115 de 28/08/84)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, visando a fiscalização e acompanhamento de obras de construção, reforma, ou ampliação das Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal, também autorizado a assinar termos de retri-ratificação para o fiel desempenho das atribuições.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal poderá participar na execução de obras de construção, reforma ou ampliação referidas no artigo 1º, com recursos orçamentários financeiros de até Cr\$ 4.000.000,00 - (quatro milhões de cruzeiros) no caso de uma eventual necessidade.

ARTIGO 3º - O Convênio a ser celebrado obedecerá as disposições contidas na minuta-padrão nos termos do modelo anexo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de Setembro de 1.984

THEREZINHA DE JESUS MARTINS TORINO
P R E S I D E N T E